



0633561-55.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Ronaldo de Souza Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité. Corrêu: Renan Carvalho Bibiano. Corrêu: Rafael da Silva Menezes. Corrêu: Alison da Silva Lima. Corrêu: Antonio Josué Lima Silva. Corrêu: Venancio Souza dos Santos. Corrêu: Nelson Henrique da Silva. Corrêu: Francisco Raí de Souza Lima. Corrêu: Antonio Emerson Mendonça da Silva. Corrêu: Ricardo da Silva Macedo. Corrêu: Carlos Jeferson da Silva Vieira. Corrêu: Alessandro Silva Bandeira. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento de mérito, indefiro o pedido liminar. Requisito informes à Vara de origem. Recebidas as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do Regimento Interno desta Corte. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

0633578-91.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco. Paciente: Francisco Fabiano Rocha Oliveira. Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco (OAB: 35021/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Umirim. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento de mérito, indefiro o pedido liminar. Requisito informes à Vara de origem. Recebidas as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do Regimento Interno desta Corte. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

0633588-38.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Lourenço de Sousa Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento de mérito, indefiro o pedido liminar. Requisito informes à Vara de origem. Recebidas as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do Regimento Interno desta Corte. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

0633595-30.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Matheus Lourenço Soares. Impetrante: Juciê de Oliveira Soares. Paciente: José Hélio da Silva Bezerra. Advogado: Matheus Lourenço Soares (OAB: 43166/CE). Advogado: Juciê de Oliveira Soares (OAB: 34377/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Corrêu: Júlio Cesar Pereira da Silva. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada. Publique-se e intemem-se. Ouça-se, em seguida, a Procuradoria-Geral de Justiça. Empós, retornem-me conclusos para julgamento. Expedientes pertinentes, com a urgência que o caso requer. Fortaleza, 12 de agosto de 2022

0633603-07.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Débora Simone Bezerra Cordeiro. Paciente: Matias Laurentino Alves. Advogada: Débora Simone Bezerra Cordeiro (OAB: 36648/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Icó. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada. Publique-se e intemem-se. Ouça-se, em seguida, a Procuradoria-Geral de Justiça. Empós, retornem-me conclusos para julgamento. Expedientes pertinentes, com a urgência que o caso requer. Fortaleza, 12 de agosto de 2022

0633628-20.2022.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Júnior Duarte. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento de mérito, indefiro o pedido liminar. Requisito informes à Vara de origem. Recebidas as informações, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 255, § 1º, do Regimento Interno desta Corte. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator

Total de feitos: 24

TJCENEXE - Apelação Crime DESPACHO DE RELATORES

0042596-95.2016.8.06.0001 - Apelação Criminal. Apelante: Gilvando Pereira Fialho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Corrêu: Manoel Messias Herminio. Corrêu: Antonia Fabiana Almeida Rodrigues. Despacho: - Renove-se intimação à Defesa do Apelante, a fim de que apresente razões aotermo de apelação.Caso novamente silente, intime-se pessoalmente o Apelante para que constituano(a) defensor(a), para os mesmos fins.Caso também silente, à Defensoria Pública atuante em segundo grau, paraapresentação de razões à apelação.Em seguida, ao Ministério Público atuante em segundo grau, para contrarrazoar;e à Procuradoria-Geral de Justiça, para oferecimento de parecer meritório de praxe.Fortaleza, 14 de julho de 2022.DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRARelator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 29/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), por meio de videoconferência, em conformidade com as Resoluções nº 04/2020 e nº 10/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de



agosto e 05 de novembro de 2020, edição nº 2442 págs. 26/27 e edição nº 2493, pág. 2, respectivamente, com início às 08h30min, teve lugar a 29ª Sessão Ordinária da eg. Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente justificadamente, por motivo de férias, a eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O Ministério Público se fez representar pelo douto Promotor de Justiça BRUNO JORGE COSTA BARRETO, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. RAIMUNDO DERVAL COSTA FILHO, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 28ª sessão ordinária de 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA:

1.1 – Habeas Corpus nº 0630190-83.2022.8.06.0000. Impetrantes: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO e OUTRO. Paciente: VICTOR DE CARVALHO ALVES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após dispensada a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao nobre causídico impetrante Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado, OAB/CE 39742, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. 1.2 – Habeas Corpus nº 0631443-09.2022.8.06.0000. Impetrante: ALEXANDRE LIMA DA SILVA. Paciente: FRANCISCO WEVERTON SANTOS DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a) s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após dispensada a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao nobre causídico impetrante Dr. Alexandre Lima da Silva, OAB/CE 9054, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. 1.3 – Habeas Corpus nº 0621084-97.2022.8.06.0000. Impetrante: JHANSEN THADEU LIBERATO ARAÚJO. Paciente: ANTÔNIA SHELRA SILVA PAIVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.4 – Habeas Corpus nº 0621497-13.2022.8.06.0000. Impetrante: JHANSEN THADEU LIBERATO ARAÚJO. Paciente: QUITÉRIA ROMARA PEREIRA GUIMARÃES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.5 – Habeas Corpus nº 0628471-66.2022.8.06.0000. Impetrante: ADEMAR CORREIA DE ALENCAR JÚNIOR. Paciente: JOSÉ DANIEL BARRETO DE MAGALHÃES. Impetrado: JUIZO 1ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.6 – Habeas Corpus nº 0629515-23.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: GERLAN SANTOS DA FONSECA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.7 – Habeas Corpus nº 0630102-45.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PAULINO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.8 – Habeas Corpus nº 0630398-67.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO ADRIANO VIANA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.9 – Habeas Corpus nº 0630069-55.2022.8.06.0000. Impetrante: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS. Paciente: ROSILENE ALMEIDA BEZERRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.10 – Habeas Corpus nº 0630344-04.2022.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA. Paciente: BRUNO DUARTE LIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.11 – Habeas Corpus nº 0629204-32.2022.8.06.0000. Impetrante: ANA PAULA ALVES FERNANDES. Paciente: F. A. dos S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. 1.12 – Habeas Corpus nº 0630064-33.2022.8.06.0000. Impetrante: CRISTIANO KÉLIO DE LIMA CARVALHO. Paciente: A. É. de S. C.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 2º JUZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator". 1.13 – Habeas Corpus nº 0629846-05.2022.8.06.0000. Impetrantes: IVANILSON DA SILVA ALBUQUERQUE e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO EDINALDO CARDOSO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator". 1.14 – Habeas Corpus nº 0630534-64.2022.8.06.0000. Impetrante: ANNA VIRGÍNIA PEREIRA LEMOS DE FREITAS. Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (Relator), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.15 – Habeas Corpus nº 0631464-82.2022.8.06.0000. Impetrante: EDSON BRITO DE CHAVES. Paciente: CARLOS EDUARDO SERRA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, pela perda superveniente de seu objeto, nos termos do voto do eminente Relator". 1.6 – Habeas Corpus nº 0631669-14.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: VICTOR MORAIS DO VALE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.17 – Habeas Corpus nº 0632185-34.2022.8.06.0000. Impetrantes: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL e OUTRO. Paciente: FRANCISCO CLÁUDIO SALES MACIEL. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.18 – Habeas Corpus nº 0632188-86.2022.8.06.0000. Impetrantes: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL e OUTRO. Paciente: CRISTIANO RONALD SOUSA ARAÚJO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na parte cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.19 – Habeas Corpus nº 0632192-26.2022.8.06.0000. Impetrantes: PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL e OUTRO. Paciente: CRISTIANO SILVÉRIO DE ARAÚJO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.20 – Habeas Corpus nº 0631710-78.2022.8.06.0000. Impetrante: THIAGO ALVES HENRIQUE DA COSTA. Paciente: LEONARDO DO NASCIMENTO LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, II, III, IV, V e IX do Código de Processo Penal, nos termos do voto do eminente Relator". 1.21 – Habeas Corpus nº 0632083-12.2022.8.06.0000. Impetrante: MATHEUS HOLANDA DOS SANTOS. Paciente: M. do N. A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.22 – Habeas Corpus nº 0631739-31.2022.8.06.0000. Impetrante: RANIERE DAGER ROSA COSTA. Paciente: P. R. I. de A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.23 – Habeas Corpus nº 0631458-75.2022.8.06.0000. Impetrante: PHABLO HENRIK PINHEIRO DO CARMO. Paciente: MARCELO BATISTA DA SILVA AGUIAR. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus e, de ofício, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator". 1.24 – Habeas Corpus nº 0631738-46.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: DJAIR DA SILVA BRANDÃO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, restabelecendo as medidas cautelares anteriormente fixadas (art. 319, I, II, IV, V e IX, CPP), nos termos do voto do eminente Relator". 1.25 – Habeas Corpus nº 0630098-08.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: J. J. de C. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer



do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.26 – Habeas Corpus nº 0630047-94.2022.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ VICTOR DA COSTA DE AMORIM. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.27 – Habeas Corpus nº 0629099-55.2022.8.06.0000. Impetrante: FRANKLIN DOURADO REBÊLO. Paciente: JÚLIO ROCHA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, e de ofício afastar o monitoramento eletrônico, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.28 – Habeas Corpus nº 0629324-75.2022.8.06.0000. Impetrantes: GILSON SÉRGIO PEREIRA ALVES e OUTROS. Paciente: DAVI FLÁVIO LIMA GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.29 – Habeas Corpus nº 0629619-15.2022.8.06.0000. Impetrantes: TARCIANA DA SILVA MARTINS e OUTRO. Paciente: VALTECLACK PERES MARTINS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.30 – Habeas Corpus nº 0630502-59.2022.8.06.0000. Impetrantes: GILSON SÉRGIO PEREIRA ALVES e OUTRO. Paciente: JOÃO GABRIEL MOREIRA LIMA HORÁCIO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.31 – Habeas Corpus nº 0631185-96.2022.8.06.0000. Impetrante: LUCAS RAFAEL BENICIO LOPES. Paciente: JOSÉ RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.32 – Habeas Corpus nº 0626149-73.2022.8.06.0000. Impetrante: MARCOS RIGONY MENEZES COSTA. Paciente: M. S. de M. A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.33 – Habeas Corpus nº 0002100-17.2022.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ ANDERSON ALCANTARA DE MATOS. Paciente: LÍVIO MOREIRA LINS. Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.34 – Habeas Corpus nº 0629169-72.2022.8.06.0000. Impetrantes: VICENTE DE PAULO FREITAS DE OLIVEIRA e OUTROS. Paciente: WANLESBERG SALVIANO FERREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.35 – Habeas Corpus nº 0629934-43.2022.8.06.0000. Impetrante: FRANCISCA LARISSA LIMA DA SILVA. Paciente: M. W. M. dos S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.36 – Habeas Corpus nº 0630145-79.2022.8.06.0000. Impetrante: PAULO ROBERTO COSTA PORTELA. Paciente: F. E. Q. L.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus, e, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.37 – Habeas Corpus nº 0630055-71.2022.8.06.0000. Impetrante: FRANCISCO JORGE GOMES DE MESQUITA. Paciente: EUGÊNIO PEREIRA GOMES RODRIGUES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, com determinação que o magistrado de piso providencie, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o envio dos autos, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.38 – Habeas Corpus nº 0630625-57.2022.8.06.0000. Impetrante: FILIPE DUARTE PINTO CASTELO BRANCO. Paciente: SÍLVIO LOPES DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.39 – Habeas Corpus nº 0630659-32.2022.8.06.0000. Impetrante: CÍCERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA. Paciente: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MOREIRA GOMES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus



para denegar a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.40 – Habeas Corpus nº 0630858-54.2022.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ ANDERSON AMÂNCIO DE OLIVEIRA. Paciente: FRANCISCO BRENO MARQUES ALVES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, porém com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.41 – Habeas Corpus nº 0631469-07.2022.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ WENDEL DE ALMEIDA. Paciente: KELVE RAILTON FERREIRA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus e, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, com recomendação, nos termos do voto da eminente Relatora". 1.42 – Conflito de Jurisdição nº 0002147-88.2022.8.06.0000. Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITATINGA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE AQUARAZ. - Julgadores: O Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), e as Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição e determinar a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, a quem compete dirimir o conflito de atribuições, nos termos do voto do eminente Relator". **2 – PROCESSOS EM PAUTA:** 2.1 – Apelação nº 0050313-96.2021.8.06.0062. Apelante: F. W. S. L.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Após dispensada a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao nobre causídico Dr. Ricardo Henrique Rodrigues Almeida, OAB/CE 16408, representante jurídico do apelante, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante opinou apenas quanto a redução dos vetores para diminuição da pena, mantendo no mais a sentença recorrida. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.2 – Apelação nº 0004278-48.2017.8.06.0085. Apelante: L. P. de N.. Apelante: G. A. R.. Apelante: A. L. R. de S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Após dispensada a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao nobre causídico Dr. Anderson Leite de Carvalho, OAB/RJ nº 139.246, representante jurídico do apelante, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Promotor de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos quanto ao primeiro apelante e opinou pelo redimensionamento das penas aplicadas as demais apelantes.- Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar provimento ao apelo manejado por L. P. de N., e conceder parcial provimento aos recursos interpostos por G. A. R. e A. L. R. de S., nos termos do voto do eminente Relator". 2.3 – Apelação nº 0005717-28.2008.8.06.0112. Apelante: ANTÔNIO PEDRO DA HORA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.4 – Apelação nº 0246728-75.2020.8.06.0001. Apelante: K. J. de C. G.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.5 – Apelação nº 0274258-20.2021.8.06.0001. Apelante: FRANCISCO CLEYTON RIBEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.6 – Apelação nº 0272278-38.2021.8.06.0001. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOSÉ LEVI SALES BARBOSA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, nos termos do voto do eminente Relator". 2.7 – Apelação nº 0242729-17.2020.8.06.0001. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO DE SOUSA MOURA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.8 – Apelação nº 0227456-61.2021.8.06.0001. Apelante: KARINA RODRIGUES COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, contudo, ex-officio, promoveu-se a reanálise da dosimetria penal com a subsequente diminuição da pena final, mantendo-se as demais disposições sentenciárias, nos termos do voto do eminente Relator". 2.9 – Apelação nº 0197056-06.2017.8.06.0001. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: JOSÉ CASSIANO CASTRO GONZAGA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.10 – Apelação nº 0051011-17.2017.8.06.0071. Apelante: AGINÁDIA SOBRAL DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.11 – Apelação nº 0010572-59.2020.8.06.0070. Apelante: FRANCISCO ADRIANO BARBOSA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, apenas para reduzir o quantum da censura imposta ao apelante, abrandando e



redimensionando sua pena, mantendo, no mais, a sentença combatida, nos termos do voto do eminente Relator". 2.12 – Apelação nº 0004531-58.2018.8.06.0034. Apelante: FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS. Apelante: FALCÃO JÚNIOR LIMA VIEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar provimento à Apelação Criminal interposta por Felipe Rodrigues dos Anjos, dar parcial provimento à Apelação Criminal manejada por Falcão Júnior Lima Vieira e reformar, de ofício, parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator". 2.13 – Apelação nº 0262411-21.2021.8.06.0001. Apelante: HUGO ARAMIS DE FREITAS MATOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para acolher a preliminar e declarar a nulidade processual decorrente da violação de domicílio, tempo em que se cassa a sentença condenatória e se absolve o Apelante, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP, nos termos do voto do eminente Relator". 2.14 – Apelação nº 0243802-24.2020.8.06.0001. Apelante: ISAAC RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para ex-offício, declarar a nulidade processual decorrente da violação de domicílio, tempo em que se cassa a sentença condenatória e se absolve o Apelante, com fulcro no art. 386, inciso VII, do CPP, nos termos do voto do eminente Relator". 2.15 – Apelação nº 0106086-57.2017.8.06.0001. Apelante: THIAGO DE SOUZA DELFINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar extinta a punibilidade do Apelante em relação ao crime de falsa identidade, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (nas modalidades retroativa e intercorrente), remanescendo a condenação do Recorrente apenas pelo delito de roubo majorado pelo concurso de pessoas, e dar parcial provimento à Apelação Criminal, nos termos do voto do eminente Relator". 2.16 – Apelação nº 0148562-76.2018.8.06.0001. Apelante: R. C. de L.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". 2.17 – Apelação nº 0052250-88.2021.8.06.0112. Apelante: F. A. de M.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, afastando-se, de ofício, a valoração negativa da circunstância judicial "culpabilidade" e reduzindo-se o quantum da pena privativa de liberdade, nos termos do voto do eminente Relator". 2.18 – Apelação nº 0017910-31.2013.8.06.0070. Apelante: GERSON BARBOSA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.19 – Apelação nº 0001149-54.2019.8.06.0056. Apelante: FRANCISCO BIRVINIDO FERREIRA MESQUITA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.20 – Recurso em Sentido Estrito nº 0016973-19.2022.8.06.0001. Recorrente: A. A. de A.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso em Sentido Estrito, para negar-lhe provimento, confirmando a decisão de pronúncia na sua integralidade, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.21 – Recurso em Sentido Estrito nº 0011055-73.2021.8.06.0064. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: A. C. B.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". 2.22 – Agravo em Execução Penal nº 8000174-27.2020.8.06.0001. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS SILVA MATIAS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". Diversos: Foi colocado em deliberação o Habeas Corpus nº 0629225-08.2022.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria do eminente Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. Ocasão em que foi oportunizado ao nobre causídico impetrante Dr. Ricardo Felipe de Araújo Lima, OAB/CE 1822, fazer novamente o uso da palavra, nos termos do art. 120, §12 do RITJCE, em razão da mudança da turma julgadora, férias da eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Instado a se manifestar, o nobre Promotor de Justiça oficiante Dr. Bruno Jorge Costa Barreto ratificou os termos do parecer acostado aos autos. O eminente Desembargador Relator decidiu retirar de mesa o respectivo processo para realizar uma melhor análise. Foi colocado em deliberação o requerimento, com a finalidade de inscrição para sustentação oral, do Sr. José Anderson Alcântara de Matos. Impetrante do Habeas Corpus nº 0002100-17.2022.8.06.0000. O Exmo. Desembargador Presidente HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA indeferiu a solicitação, em razão da ausência da capacidade postulatória do impetrante, Lei nº 8906 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), além de jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal. O nobre causídico Dr. Ademar Correia de Alencar Júnior, OAB/CE 29118, impetrante do Habeas Corpus nº 0628471-66.2022.8.06.0000, apesar de regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão, restando prejudicado o referido ato. Foi colocado em deliberação o Habeas Corpus nº 0630521-65.2022.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ocasão em que foi concedida a palavra ao nobre causídico impetrante Dr. Lucas Brendo Correia Bezerra, OAB/CE 37863, que sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o nobre Promotor de Justiça oficiante Dr. Bruno Jorge Costa Barreto ratificou os termos do parecer acostado aos autos. A Exma. Desembargadora Relatora decidiu retirar de mesa o respectivo processo para realizar uma melhor análise. Foi adiado o julgamento do Habeas Corpus nº 0629717-



97.2022.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0000717-35.2000.8.06.0045. Processo pertencente a relatoria da eminente Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 10h55min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 29ª Sessão Ordinária, 41 (quarenta e um) Habeas Corpus, 01 (um) Conflito de Jurisdição, 01 (um) Agravo em Execução Penal, 02 (dois) Recursos em Sentido Estrito e 19 (dezenove) Apelações Crimes, totalizando 64 (sessenta e quatro) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO
Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

VARAS CÍVEIS

EXPEDIENTES DA 1ª VARA CIVEL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL (SEJUD 1º GRAU)
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0521/2022

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE), ADV: FRANCISCA MONICA BARROS BRITO DA CONCEIÇÃO (OAB 6439/CE), ADV: DOMINIK BARROS BRITO FERREIRA (OAB 37479/CE) - Processo 0189643-05.2018.8.06.0001 - Procedimento Comum Cível - Interpretação / Revisão de Contrato - EXEQUENTE: Banco Votorantim S.A. - EXECUTADO: Edycleyson Silva Rocha - 1. Intimem o(s) executado(s), através do advogado constituído nos autos, para adimplir, voluntariamente, o integral valor apurado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, situação em que não haverá a incidência da multa de 10% e de honorários de advogado de 10% (§ 1.º, art. 523, CPC). Optando pelo depósito da parte que entender incontroversa, a multa incidirá sobre o restante (§ 2.º). 2. Não efetuado o pagamento no prazo assinado, e independentemente de novo despacho, defiro e delego as seguintes providências ao Gabinete: (1) a requisição eletrônica dos ativos do CPF/CNPJ do devedor via SISBAJUD, até a satisfação integral da dívida, acrescida da multa de 10% de honorários de advogado também em 10% sobre o montante; (2) o bloqueio dos veículos no CPF/CNPJ do devedor através da plataforma RENAJUD; (3) a anotação eletrônica do CPF/CNPJ do devedor no cadastro SERASAJUD, se houver requerimento pelo credor (CPC, art. 782, § 3.º, CPC). 3. Sem prejuízo da implementação e efetivação das medidas atípicas acima mencionadas, ao(s) executado(s) é facultado oferecer(em) incidente de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados do transcurso do prazo para o pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, CPC), não impedindo a prática de posteriores atos de execução e de expropriação, além da aplicação de outras medidas mandamentais, coercitivas e sub-rogatórias que se revelarem efetivas para o cumprimento da obrigação (§ 6.º, art. 525 c/c art. 139 do CPC). 4. Publiquem.

ADV: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 35179A/CE), ADV: JOSÉ LÍDIO ALVAS DOS SANTOS (OAB 35180A/CE) - Processo 0268070-11.2021.8.06.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Honda S/A - REQUERIDO: Francisco Camilo Lima de Oliveira - Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento nº 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, e tendo em vista a inconsistência apresentada no módulo de publicação do sistema SAJ que impossibilitou a correta publicação da determinação de fls. 115 no Diário de Justiça Eletrônico, publique-se a referida determinação: " Teor do ato:1.Intimem o autor para, em 15 (quinze) dias, apresentar o paradeiro do veículo que pretende apreender. Sem embargo, e no mesmo prazo, poderá o autor dizer se tem interesse na conversão da ação em execução. 2.Determino que o Gabinete providencie a restrição judicial de circulação junto à plataforma RENAJUD, se a medida já não houver sido adotada. 3.Em respeito ao princípio da vedação às decisões-surpresa (art. 10, CPC), advirto que, decorrido o prazo assinalado sem o cumprimento do que ordenado, o processo será extinto pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 485, IV do CPC. Publiquem. Fortaleza, 13 de julho de 2022."

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL (SEJUD 1º GRAU)
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0522/2022

Processo 0268070-11.2021.8.06.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Honda S/A - REQUERIDO: Francisco Camilo Lima de Oliveira - Conforme disposição expressa nos arts. 129 a 133 do Provimento nº 02/2021, publicado às fls. 24/99 do DJ-e que circulou em 28/01/2021, emanado da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para que possa imprimir andamento ao processo, e tendo em vista a inconsistência apresentada no módulo de publicação do sistema SAJ que impossibilitou a correta publicação da determinação de fls. 115 no Diário de Justiça Eletrônico, publique-se a referida determinação: " Teor do ato:1.Intimem o autor para, em 15 (quinze) dias, apresentar o paradeiro do veículo que pretende apreender. Sem embargo, e no mesmo prazo, poderá o autor dizer se tem interesse na